



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 - Fone: (89)3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmeanisiodeabreu@yahoo.com.br

LEI Nº 473/2014 DE 07 ABRIL DE 2014

Dispõe sobre as obrigações de oferta de moradia e alimentação, no âmbito municipal, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013:

Art. 1º - Fica assegurado o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste município através da modalidade recurso pecuniário, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

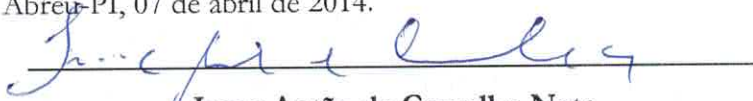
Art. 2º - Fica assegurado o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste município através da modalidade recurso pecuniário, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - As obrigações deste município para como os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e criadas pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, ficam adstritas às disposições constantes nesta Lei.

Art. 4º - O valor assegurado nos art. 1º e 2º serão repassados diretamente para conta corrente dos beneficiários, que deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Finanças do Município imediatamente a sua admissão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014, revogadas toas as disposições em contrario.

Anísio de Abreu-PI, 07 de abril de 2014.


Isaac Antônio de Carvalho Neto

Prefeito Municipal